



Seção Judiciária do Estado do Maranhão
5ª Vara Federal da SJMA
EDITAL DE CITAÇÃO E PAGAMENTO
Prazo: 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO: 1033631-07.2020.4.01.3700

CLASSE: MONITÓRIA (40)

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

REU: KATHYA SUELEN DE MORAES CAMARA

DE: KATHYA SUELEN DE MORAES CAMARA, inscrita no CPF: 013.598.203-02, em local ignorado ou incerto.

FINALIDADE: CITAR para, no prazo de 15 (QUINZE) dias, PAGAR as importâncias de R\$ 48.717,98 (quarenta e oito mil e setecentos e dezessete reais e noventa e oito centavos), referente ao valor principal da condenação, e honorários advocatícios, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor da causa (CPC 701 *caput* c/c 85 § 2º), nos termos da petição inicial e **despacho (id 2123830516)**, a seguir transcrito: "Colhe-se dos autos que os procedimentos efetivados para fins de citação da ré foram infrutíferos, ante as certidões exaradas nos (ids 2020837646 e 2071718689). Defiro, pois, o pedido de **citação da Ré através de edital**, formulado pela parte autora lançado no id 2123660579, com prazo de 20 (vinte) dias, ao abrigo do art. 256, § 3º, do CPC, devendo a publicação seguir as regras determinadas no art. 257, II, do CPC. Após o transcurso do prazo assinalado edital, sem a manifestação da Ré, intime-se a DPU para que patrocine a defesa, na forma da sua Lei Constitutiva. (a) BARBARA MALTA ARAUJO GOMES, Juíza Federal Substituta, respondendo pela Titularidade da 5ª Vara". **CUMRA-SE**, na forma e sob as penas da lei.

ADVERTÊNCIAS: 1 - O pagamento a ser efetuado comportará, ainda, os honorários advocatícios, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa (Art. 701, *caput*, CPC). 2 - O pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, isentará o(s) devedor(es) de custas processuais (Art. 701, § 1º, CPC). 3 - Não sendo realizado o pagamento e nem opostos embargos à ação monitória, no prazo de 15 (quinze) dias, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, na forma prescrita no Art.



701, § 2º, CPC/2015. 3 - No caso de revelia, será nomeado curador especial ao Réu (Art. 257, IV, CPC).

OBSERVAÇÕES: 1- O prazo de 20 (vinte) dias acima anotado fluirá da data da única, ou, havendo mais de uma, da primeira publicação (Art. 257, III, CPC). 2 - Após o termo previsto no Art. 257, III, CPC, considerar-se-á realizada a citação editalícia, iniciando-se o prazo para pagamento ou oferecimento de embargos (Art. 231, IV, CPC).

SEDE DESTES JUÍZOS: Fórum "Ministro Carlos Alberto Madeira" - Avenida Senador Vitorino Freire, Edifício Sede, nº 300, Areinha, São Luís/MA, 4º Andar. CEP: 65.031-900. Fone: (098) 3214.5782; Horário de expediente: 09:00 às 18:00 horas. **e-mail: 05vara.ma@trf1.jus.br.**

Expedido nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão em data da assinatura eletrônica.

Bárbara Malta Araújo Gomes

Juíza Federal Substituta

Respondendo pela Titularidade da 5ª Vara

